



PORTARIA Nº 11 DE 10 DE JUNHO DE 2026

Designa os membros da Comissão Gestora da Elaboração do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Mauá

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAUÁ, GILMAR SILVÉRIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9.583, de 25 de maio de 2026, que institui o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Mauá, e

Considerando as disposições da Lei nº **Lei nº 15.388**, sancionada em 14 de abril de 2026, que dispõe sobre o Plano Nacional de Educação (PNE)

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a composição da Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação (PME), conforme previsto no art. 3º, § 4º do referido Decreto;

CONSIDERANDO as indicações recebidas dos segmentos representados na Comissão;

CONSIDERANDO a importância da participação democrática e representativa de diversos setores da educação municipal na elaboração do PME;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para compor a Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Mauá, para o decênio 2026–2036:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Coordenação)

- Titular: Mauro César Nogueira
- Suplente: Lairce Rodrigues de Aguiar

II – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- Titular: Leticia dos Santos Brito da Silva
- Suplente: Kátia Cilene da Silva

III – FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Titular: Sheila Salepsis
- Suplente: Aparecida Zanardi de Oliveira

IV – GESTORES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

- Titular: Thiago de Oliveira Silva
- Suplente: Geovana Teixeira da Silva

V – PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

- Titular: Marta Regina Macedo
- Suplente: Adna Cristina da Silva

VI – AUXILIARES DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

- Titular: Soraia Agostinha Oliveira
- Suplente: Erick Johm Ivo da Silva

VII – SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

- Titular: Ademilde Barros Ferreira
- Suplente: José Alex Trajano

VIII – ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSE

a) APROMAM (Associação dos Profissionais do Magistério)

- Titular: Isabel Cristina S. Borges
- Suplente: Bianca Lopes Santos Oliveira

b) UNISERV (Sindicato dos Servidores Públicos)

- Titular: André Luiz Reis
- Suplente: Jackson França Leão



c) SINDSERV (Sindicato dos Servidores)

- Titular: Deise Kelly Copeceski
- Suplente: Suelane Souza Costa

IX – DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO

- Titular: Roberta Kelly da Silva
- Suplente: Adriana de Oliveira

X – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

- Titular: Fabiana da Silva Santos Guerra
- Suplente: Miria Márcia Ribeiro dos Santos

XI – CONSELHO TUTELAR

- Titular: Cíntia Pereira
- Suplente: Geisy Xavier

Art. 2º A Comissão Coordenadora será presidida pelo representante titular da Secretaria Municipal de Educação, que poderá designar um Secretário-Executivo para apoiar a condução técnica e administrativa dos trabalhos.

Art. 3º Os membros designados nesta Portaria exercerão suas funções sem remuneração, sendo considerada sua participação como serviço público relevante de interesse municipal.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação providenciará:

I – a convocação formal de todos os membros designados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação desta Portaria;

II – a disponibilização de espaço adequado, materiais e recursos necessários aos trabalhos da Comissão;

III – o apoio técnico, administrativo e logístico para o funcionamento regular e eficiente da Comissão;

IV – a garantia de acesso a dados, informações públicas e documentação relevante ao processo de elaboração do PME;



V – o cumprimento das disposições do Decreto nº 9.583/2026 e demais normas aplicáveis à elaboração do Plano Municipal de Educação.

Art. 5º A primeira reunião da Comissão Coordenadora deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias contados da publicação desta Portaria, ocasião em que será apresentado o cronograma de trabalhos, prazos e metodologia, incluindo:

I – a realização de diagnóstico inicial em até 90 (noventa) dias contados da instalação da Comissão;

II – a realização de audiências e consultas públicas durante o processo, assegurando participação democrática e transparência;

III – a promoção de Conferência Municipal de Educação para discussão, deliberação e validação das propostas;

IV – o encaminhamento da proposta final do PME ao Poder Executivo para envio ao Poder Legislativo, observando os prazos previstos em legislação estadual e municipal aplicável.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação designará um servidor público para exercer as funções de Secretário-Executivo da Comissão, responsável pela coordenação administrativa, convocação de reuniões, elaboração de atas e documentação dos trabalhos.

Art. 7º Fica assegurado o direito de participação de representantes de órgãos e entidades não listadas nesta Portaria, quando devidamente indicados e aprovados pela Comissão Coordenadora, em caráter consultivo ou colaborativo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mauá, 10 de junho de 2026.

Prof. Gilmar Silvério

Secretário Municipal de Educação,